



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº53/81

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO POR PERMUTA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir por permuta, uma área de terras, com 2.000,00 M2, constituída pelas datas nºs 1, 2 e 3 da Quadra 03, na Rua Arapongas com a Rua Londrina, na localidade de Pouso Alegre, neste Município, pela área de terras com 1.370,00 M2, constituída pela Data nº13 da Quadra 07, também em Pouso Alegre, de propriedade do Município.

Art.2º) Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) como indenização por diferença de preço entre os imóveis acima mencionados.

Art.3º) Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) com a seguinte classificação:

- I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS
- 0200 - ÓRGÃO - GABINETE DO PREFEITO
- 0210 - UNIDADE - Gabinete do Prefeito
- 08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08420000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
- 08421080 - Ensino Regular

1.26 - Aquisição de um terreno no Patrimônio de Pouso Alegre, para construção de uma Escola Municipal

Segue

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

1. Aquisição de um terreno.....	Cr\$ 50.000,00
Soma.....	Cr\$ 50.000,00
Total do Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 50.000,00

Art.4º) Como recursos para a abertura do Crédito previsto no ar  
tigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a  
se utilizar dos mencionados no Artigo 43 da Lei Federal  
nº4320/64, os quais, serão discriminados no Decreto de  
Abertura do Crédito.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEI-  
RO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 15.01.81 -

  
Messias Luiz Batista

PREFEITO MUNICIPAL